

**CONTRATO DE PARCERIA NA ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TURISMO POR ADESÃO**

Partes Integrantes (STAKEHOLDERS) envolvidos ativamente ou passivamente neste contrato: CONTRATANTE (Órbita Eventos), PARCEIRA (agência de viagem ou prestador direto, do serviço ao Turista) e CLIENTE (Consumidor final, turista ou grupo de turistas, que contrata os respectivos serviços, por intermédio da CONTRATANTE).

O presente contrato de formação de parceira e prestação serviços, da Órbita Organização de Eventos e Marketing Ltda, CNPJ 368.780/0001-06, com sede na Rua Baronesa, N° 200 F/C1, Praça Barão da Taquara (Praça Seca), CEP 21321-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica com Nome Social:, CNPJ:(com os documentos a serem enviados para cadastro, após a aceitação deste CONTRATO), doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, que neste ato está representado por:

Nome		CPF:		
RG/EXP.	Data de nascimento:		Tel.:	
E-mail:				
Endereço:		N°	Cidade	
UF:	CEP:	Filiação (somente nome da mãe)		
Empresa:		Cargo:	Renda Mensal:	
Endereço:		N°	Cidade:	
UF:	CEP:	Tel:	Ramal:	Data de admissão:

Tem entre si ajustado o que segue: a **PARCEIRA**, acima qualificado, confirma a veracidade das informações relativas aos seus dados pessoais e cadastrais, assinando este contrato de parceria e prestação de serviços como responsável por si e pelos serviços (conforme **Termo Aditivo**) a serem prestados aos **CLIENTES** (nomeados conforme **Termo Aditivo**), para quem as reservas serão feitas. Havendo alterações na programação, por força maior ou caso fortuito, afetando parcial ou totalmente qualquer item da viagem, a

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

CONTRATANTE comunicará por escrito a **PARCEIRA**, quando da entrega dos documentos referentes a viagem. Caso solicitado e concedido o parcelamento de preço, a **CONTRATANTE** que tiver pago a entrada será responsável pela quitação integral do restante do preço orçado para todo o programa de viagem.

RESPONSABILIDADE RESPECTIVAMENTE DA PARTE PARCEIRA E CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força de instrumento a ser celebrado com o **CLIENTE**, virá a ser sua representante, em reservas e compra de serviços, junto a respectiva **PARCEIRA**.

A **PARCEIRA** se compromete a prestar os serviços ao **CLIENTE**, além de repassar a **CONTRATANTE**, todas as informações pertinentes a divulgação, sempre que houver alterações de tarifário ou nos serviços. Caso a **CONTRATANTE** já tenha feito a reserva de algum serviço, serão mantidos por parte da **PARCEIRA**, os valores informados no ato da reserva.

A ADESÃO CONTRATUAL TEM POR OBJETO:

Neste ato tem como objeto: organização e divulgação dos pacotes de viagens turísticas, além da captação de **CLIENTES**, efetuação de reservas e da compra dos serviços turísticos, junto as **PARCEIRAS**.

DIVULGAÇÃO:

A **CONTRATANTE** Após receber o material (informações: tarifário, release e imagens ilustrativas) por parte da respectiva **PARCEIRA**, criará as peças de comunicação que serão utilizadas na propaganda, com referências aos serviços da **PARCEIRA**. A **CONTRATANTE**, ao definir as peças de comunicação, enviará elas, com antecedência à publicação, a **PARCEIRA** para que haja o sua análise, com anuência à divulgação, havendo a concordância do(a) responsável legal da empresa **PARCEIRA**, a **CONTRATANTE** poderá realizar a divulgação, que poderá ser em redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube e/ou LinkedIn), fazendo a postagens de banner digitais e/ou press-release, dos pacotes de viagens. Na comunicação estará incluso o link de aceso as páginas do site: www.orbitaeventos.com, onde poderá haver informações (tarifário e imagem dos produtos e/ou programas turísticos) detalhadas de serviços das respectivas **PARCEIRAS**. Na divulgação em redes sociais, haverá uma equipe da empresa **CONTRATANTE**, fazendo a propaganda ao público em geral, o perfil do público alvo, será diverso, inicialmente a propaganda será em linguagem: inglesa e portuguesa.

Nota (1): A propaganda com referência aos serviços da **PARCEIRA**, será compatível com o percentual de comissão cedida por parte dela.

DEFINIÇÃO DO PACOTE TURÍSTICO:

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

No site da **CONTRATANTE**, o **CLIENTE** poderá escolher um pacote turístico já definido pela **CONTRATANTE** ou definir o seu próprio, incluindo quais os serviços vão preferir comprar para a sua viagem, inclusive, de acordo com a sua preferência, qual a hospedagem, cardápios para sua alimentação, roteiros de passeios e visitas, entre outros atrativos disponíveis no local da respectiva viagem.

Nota (1): Após o **CLIENTE** confirmar a compra de seu pacote turístico, a **CONTRATANTE**, em **Termo Aditivo** a este contrato, fará o detalhamento do pacote turístico (definido por parte do próprio **CLIENTE**) ou colocará em evidência o número de referência ao Pacote turístico (definido pela **CONTRATANTE**, que estará detalhado no site da **CONTRATANTE** e/ou em **Termo Aditivo**) escolhido por parte do **CLIENTE**.

PAGAMENTO DE COMISSÃO:

A **CONTRATANTE** será comissionada, tendo os pagamentos por seus serviços de organização, divulgação dos pacotes de viagens turísticas e captação de clientes, efetuados após a confirmação da reserva e compra de serviços por parte **CLIENTE**, junto a sua **PARCEIRA**. Esses pagamentos serão na forma de comissão dos valores de serviços inclusos nos pacotes de viagens já fechados com o **CLIENTE**. O valor total dos serviços, repassado ao **CLIENTE**, será limitada ao valor de balcão dos respectivos parceiros, assim a **PARCEIRA** que aderir ao proposto, deverá repassar a **CONTRATANTE**, o tarifário inferior ao da venda direta aos seus clientes (turistas), informando também o seu valor de Balcão. Conforme a prática no Seguimento Turístico, a margem percentual de comissão em parcerias é aproximada a 20 %, podendo até ultrapassar este percentual, porém a **CONTRATANTE** em acordo com o tipo de atividade que a **PARCEIRA** exerce, flexibiliza, deixando a **PARCEIRA** livre para informar no quadro abaixo, qual o percentual deseja ceder ao **CONTRATANTE**.

Percentual de comissão cedida pela PARCEIRA:
O percentual aqui informado poderá ser alterado a qualquer momento, por parte da PARCEIRA e o novo percentual será indicado conforme último Termo Aditivo .

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA:

A **CONTRATANTE**, após a respectiva captação de **CLIENTE**, já com os pacote de viagem dele, definido, e a formalização de compra dos serviços, em contrato junto ao **CLIENTE**, neste instrumento, na qualidade de representante do **CLIENTE**, repassa (**em Termos Aditivos as serem acostados a este instrumento**) as informações parciais do **CLIENTE**, necessárias para providenciar a prestação dos respectivos serviços por parte da **PARCEIRA**. No contrato celebrado com o **CLIENTE**, constará todas as informações de serviços e da(s) **PARCEIRA(S)**, envolvidas no respectivo pacote de viagem. Assim, após a realização do repasse à **PARCEIRA**, de pagamentos, juntamente com a assinatura deste instrumento e dos **Termos Aditivo** a ele, será formalizada a reservas e/ou compra dos respectivos serviços envolvidos na parceria.

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

A **PARCEIRA**, enviará seus documentos cadastrais, através de correio eletrônico, tão logo concorde com condições explícitas neste instrumento de parceria, a **CONTRATANTE** se responsabiliza na utilização deles, especificamente para fins contratuais, não repassando a terceiros.

Por força de contrato com o **CLIENTE**, a **CONTRATANTE** está autorizada por ele a ceder o crédito decorrente da operação de parcelamento para empresa de sua confiança e escolha, a qual ficará sub-rogada plenamente no direito de receber.

O **CONTRATANTE** autoriza a **PARCEIRA** a realizar consultas aos Sistemas de Risco de Crédito e às demais organizações centralizadoras de cadastros e informações privadas ou governamentais (SERASA, SCPC, Bureaus de Cadastros Positivos, etc.), sobre eventuais débitos e responsabilidades do mesmo, bem como a prestação aos órgãos citados das informações cadastrais e dados relativos ao parcelamento, tudo em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE VIAGENS TURISTICAS

(PARTES INTEGRANTE DO CONTRATO DE PARCERIA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TURISMO)

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS — É importante para o cliente contratante, cientificar-se atentamente, quanto aos serviços adquiridos, bem como, se está ou não incluso no respectivo preço. Assim, são serviços incluídos, os serviços que estiverem expressamente mencionados no pacote turístico como “**serviços inclusos**”. Quaisquer afirmações, feitas verbalmente, a respeito de que determinados serviços estão inclusos no preço, não devem ser consideradas ou aceitas pelo turista (**CLIENTE**), tampouco sugestões de passeios opcionais e de outras referências que não se encontrem escritas ou mencionadas no referido item.

Nota (1): Nas viagens adquiridas pela modalidade tudo incluído, estarão compreendidos no preço todos os itens relacionados pelos estabelecimentos que adotem esse sistema ou nos escritos na oferta do pacote turístico adquirido.

Nota (2): Em caso de haver alguma alteração de valores em serviços ou programações já contratadas por parte do **CLIENTE**, ele deverá ser comunicado imediatamente, assim evitando futuros conflitos, deverá haver uma comunicação linear entre todos os “**STAKEHOLDERS**” envolvidos no respectivo pacote turístico, levando as informações sobre os respectivos serviços, chegarem com clareza ao **CLIENTE**, para que sejam tomadas as providências cabíveis, em tempo hábil.

DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS — As seguintes despesas, bem como outras que poderão ocorrer, e cuja ciência, deverá previamente levada ao **CLIENTE**, não estarão incluídas no preço do pacote turístico, tais como taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos consulares, taxas de embarques (aeroportos ou portos), taxa pró-turismo, ingressos de quaisquer natureza, taxas com expedição e carregamento de bagagens, malas, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas, produtos do frigobar, restaurantes e serviços de quarto. As despesas provenientes de diárias, refeições

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

e deslocamento, quando excedentes às incluídas no pacote contratado, que, por qualquer motivo, terão que ocorrer, serão suportadas pelo **CLIENTE**.

DAS OFERTAS E DA PUBLICIDADE — Os anúncios e folhetos, contendo o preço de viagens completas ou de tarifas isoladas, obedecerão às normas legais de veiculação de publicidade, tendo suas validades restritas aos períodos neles mencionadas. Todavia, pode, porém, mesmo assim, virem a sofrer aumentos eventuais, ou pela variação cambial ou por determinação de autoridades competentes. Quando em períodos de alta temporada, feriados prolongados, realização de eventos, festejos e comemorações, as viagens poderão sofrer aumento de preço, em consequência da maior demanda de turistas. Podem, também, ocorrer remanejamento de horários de chegada e de saída ou relocação de acomodações hoteleiras, além de eventuais alterações em programas locais, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO – DO PAGAMENTO — A contratação para participar no pacote turístico escolhido, se efetiva no momento da confirmação da reserva, ocasião em que será feito pagamento integral, em moeda corrente, através de boleto bancário, transferência, cheques, financiamento (para saque imediato ou futuro, conforme acertado com a Órbita Eventos) e por cartão de crédito, se assim aceito pela **PARCEIRA (prestadora de serviço, parceira da Órbita Eventos)**.

DA INADIMPLÊNCIA DO CLIENTE — A **CONTRATANTE** será corresponsável e compromete em gerenciar a cobrança junto ao **CLIENTE** e no caso de não liquidação pontual de qualquer pagamento, independentemente do motivo, ensejará a cobrança de juros moratórios de 1% a.m., correção monetária, despesas com cobranças, bem como honorários advocatícios e custas judiciais, quando a cobrança for em Juízo.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATANTE — A empresa **Órbita Eventos** exerce a atividade de intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, envolvendo o turismo, dependendo, para execução final das mesmas da atuação de terceiros, para execução específica de serviços de transportes, hospedagem, atendimento receptivo no local de destino e/ou escalas das viagens contratadas, entre outros serviços diversos. Desta forma, resta por demonstrada a total e completa exclusão de qualquer responsabilidade solidária a ela imputada, junto aos seus clientes, na eventual ocorrência de danos decorrentes destes serviços de terceiros. A escolha e contratação de terceiros prestadores de serviços é realizada dentro do mais rígido critério de avaliação de mercado onde são observadas todas as especificações legais referentes a qualidade dos equipamentos, utilizados ou não, necessários ou não, na execução dos serviços contratados, cabendo qualquer responsabilidade decorrente do mau uso, desgaste e/ou qualquer danificação (resguardada as hipóteses ocasionadas por caso fortuito e/ou força maior), aos terceiros contratados. Assim as questões ou dúvidas que surgirem relativamente a esses serviços devem ser resolvidas entre os **CLIENTES** e os terceiros prestadores de serviço, exclusivamente.

DOS VALORES REEMBOLSÁVEIS — Em razão dos remanejamentos e relocações que poderão ocorrer, é garantido ao **CLIENTE** o reembolso das diferenças

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

existentes entre os serviços contratados e os alterados, ou, no caso de não aceitação, sua totalidade.

DAS DESISTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIAS E CANCELAMENTOS —

Conforme a disposição legal neste sentido, poderá o **CLIENTE** exercer seu direito de arrependimento, assim sendo ele deverá comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência para que o comunicado seja repassado à **PARCEIRA**, até 7 dias após a assinatura do presente contrato (quando ainda não executados os serviços contratados), lhe sendo devolvido, em 5 dias úteis, todo o valor pago. Quando a data da assinatura do presente contrato for inferior a 7 dias da data do início da viagem, a devolução será de 50% do valor já pago.

Nota (1): Passado o período legal previsto para arrependimento, serão cobradas multas percentuais, para desistências, transferências e cancelamentos, da seguinte forma:

Com 30 ou mais dias antes do início da viagem: 5%;

Com 29 até 21 dias antes do início da viagem: 10%;

Com 20 até 07 dias antes do início da viagem: 20%;

À menos de 07 dias antes do início da viagem: 50%;

Nota (2): Em todos os casos, se o bilhete aéreo já tiver sido emitido, ficará o contratante corresponsável pela multa aplicada pela companhia aérea, além da multa citada acima.

Nota (3): Havendo motivo justo, aceito pela prestadora de serviço ao Turista, poderá ocorrer substituição do turista, até 6 dias antes do início da viagem (início da execução dos serviços).

Nota (4): Ocorrendo desistência do turista, em qualquer fase ou etapa da viagem, não haverá devolução de valores, tampouco qualquer bonificação para o desistente.

Nota (5): Quando a execução dos serviços que envolvem o pacote turístico, depender de um número mínimo de participantes e, não sendo esse número atingido, reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de cancelar a viagem, estando em acordo com as **PARCEIRAS**, comunicando ao **CLIENTE** com antecedência mínima de 72 hs. Ocorrendo o cancelamento, ficará a escolha por parte do **CLIENTE**, de outra viagem nessa mesma ocasião ou programação em outra data. Não optando por nenhuma das possibilidades, será devolvido pela **CONTRATANTE** e suas **PARCEIRAS**, integralmente, o valor pago, no prazo de até 5 dias úteis.

Nota (6): Somente em casos de efetiva ameaça de ocorrência de, fenômenos da natureza com possíveis riscos aos participantes, situação de calamidade pública, perturbação da ordem, acidentes ou de greves prejudiciais aos serviços de viagem, poderá a **CONTRATANTE** em acordo com a **CONTRATANTE**, cancelar a viagem, antes do seu início, ou em qualquer fase ou etapa, devendo a **CONTRATANTE** e as respectivas **PARCEIRAS** restituir os valores correspondentes aos serviços não utilizados, sem acréscimo de multa, juros ou qualquer outro encargo.

Nota (7): O turista que causar perturbação ou cuja presença possa oferecer risco à saúde, à integridade física ou moral, de quem quer que seja, será desligado da viagem, sem qualquer redução do preço daquilo que vier a não utilizar por esse motivo. Os desligamentos poderão ser feitos pelos guias turísticos, bem como por autoridades competentes (comandantes de navio, avião e outros). A **CONTRATANTE** não se responsabiliza, não garante e não intercede pela permanência, tampouco pelo não ingresso do turista em país estrangeiro, haja vista que se insere no poder abrangido pela soberania de um Estado, poder este de natureza discricionária, independente que o Turista se encontre apto com a documentação, não lhe sendo ressarcido nenhum valor pago.

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

DOS MEIOS DE TRANSPORTE — Aéreo: Independentemente do destino do voo (nacional ou internacional) e suas condições (regulares ou fretados), a **CONTRATANTE** somente contrata transportadora que esteja autorizada pelo Departamento de Aviação Civil — D.A.C. e pelo Ministério da Defesa, observadas as prerrogativas constantes no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), bem como as demais normas vigentes, fazendo constar os nomes dessas empresas transportadoras nos bilhetes de passagens, números dos voos, local de partida, escala e destino, os trechos a serem voados, os horários, o nome dos passageiros e outros informes de ordem técnica (classe, poltrona, categoria, etc). Algumas alterações podem ocorrer nos voos previstos, como mudança de horários, nas rotas e/ou conexões (tanto na ida como na volta), nos equipamentos, podendo passar de voo fretado para regular ou vice-versa, inclusive nos aeroportos de destino, que poderão mudar para aeroportos alternativos. Se por motivos técnicos ou operacionais, e ainda, por motivos decorrentes das condições do tempo, o voo não se iniciar, aplicar-se-ão, as disposições legais pertinentes. Quando não for possível o pouso da aeronave no aeroporto de destino, por fechamento ou impedimento, a aeronave pousará em outro, ocorrendo o traslado por transporte rodoviário. O voo fretado não permite aproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de trecho, devido as condições especiais de contratação entre a Órbita Eventos e a empresa transportadora. Quando fretado, o voo não deve ser utilizado para a realização de negócios, passeios ou visitas fora do roteiro da parte terrestre, pois as datas e horários, tanto de chegada como de partida, podem ser alterados. Se o passageiro, contrariamente assim proceder, assume o risco de sua opção. A **CONTRATANTE** juntamente com as respectivas **PARCEIRAS**, garante a execução da programação turística e a empresa transportadora garante o transporte ida e volta, nos limites da legislação vigente. A **CONTRATANTE**, através de contrato dará ciência ao **CLIENTE FINAL**, de que a responsabilidade civil e criminal, decorrente do contrato de transporte, é da empresa transportadora. Ainda, o **CLIENTE**, reconhecendo a **CONTRATANTE** como mera intermediária, nomeia-a, em caráter irrevogável e irretroatável, como condição ligada ao presente acordo, como sua mandatária.

Os transportes utilizados pelos turistas para chegarem ao aeroporto de embarque, quando não adquiridos junto a Órbita Eventos, tampouco com sua interveniência, excluem qualquer tipo de responsabilidade da **CONTRATANTE**; **Das bagagens**: Tanto nos trechos nacionais como internacionais, existe o sistema de franquia para transporte de bagagem, que pode variar de acordo com a empresa transportadora contratada. Para que não venham a ocorrer problemas com a bagagem, recomenda-se verificar as condições de franquia indicadas no bilhete da passagem. A **CONTRATANTE** não poderá ser responsabilizada pelo extravio de bagagens, nem pelo excesso de peso.

Nota (1): De acordo com as normas técnicas do Departamento de Aviação Civil — D.A.C, há tolerância de atraso nos embarques de até, no máximo, 4 horas. Ultrapassado este período, é facultado ao passageiro, perante a empresa de transporte contratada, a escolha de remanejamento e recolocação (endosso de bilhete) para outra empresa aérea, devolução de valor pago, correndo por conta exclusiva da empresa transportadora qualquer despesa proveniente de hospedagem, locomoção e alimentação.

Rodoviário: A **CONTRATANTE**, tão somente, contrata empresas reconhecidas como prestadoras desse tipo de serviços, proprietárias de ônibus ou outros veículos de categoria turismo, que serão utilizados em viagens rodoviárias, os quais deverão atender às boas condições de funcionamento e conservação, tudo devidamente garantido pelas respectivas empresas contratadas, e também, dotados de equipamentos especiais que assegurem conforto. É de inteira responsabilidade das empresas de transporte rodoviário contratadas o devido cumprimento das leis e das normas regulamentares aplicáveis, incluída a obrigatória cobertura de seguros. **Das bagagens:** É permitido uma mala por

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

pessoa, pesando, no máximo, 20 (vinte) quilos para transporte no bagageiro e de um volume com peso máximo de 5 (cinco) quilos e de dimensões compatíveis com o espaço interno acima dos assentos dos ônibus, para “bagagem de mão”. É obrigação dos passageiros, zelar pelo correto embarque de seus pertences, devendo identificar as bagagens por etiquetas ou notas fiscais de compra, tanto as de “mão” como pelos volumes, no percurso do roteiro programado. **Marítimo:** A **CONTRATANTE**, nos programas oferecidos mediante transporte marítimo ou de passeios aquaviários, somente contrata navios ou barcos reconhecidos pelos órgãos competentes como apropriados à realização desses tipos de transporte e obedecida a legislação aplicável pela Capitania dos Portos e Serviço de Saúde dos Portos, órgãos vinculados ao Ministério da Defesa no que se refere à Marinha Brasileira e ainda, pela Polícia Marítima e Receita Federal em suas respectivas áreas de atuação, além de outras autoridades incumbidas dos licenciamentos necessários. É de exclusiva responsabilidade das empresas que prestam serviços de transporte marítimo de pessoas ou de passeios aquaviários, o devido cumprimento das leis e das normas regulamentares aplicáveis a essa atividade, inclusive da devida cobertura de seguros. **Das bagagens:** o peso liberado da bagagem pessoal não deve estimular o embarque de muitas malas, sugerindo-se reduzi-las, para evitar desconforto.

Nota (2): Recomenda-se que, documentos, jóias, valores, máquinas fotográficas, filmadoras, objetos frágeis e afins, sejam portados na bagagem de mão, sob vigilância direta do passageiro.

DOS EMBARQUES — Para garantia de embarque em qualquer espécie de transporte, é aconselhável atentar-se para o tempo de antecedência mínima constante no “voucher”, devendo o passageiro portar consigo documentos pessoais. Quando for o caso, apresentar ao representante da **CONTRATANTE**, que poderá estar presente no embarque, os documentos expedidos (voucher e/ou ordem de serviço), onde estará indicado o nome do passageiro, bem como os respectivos serviços incluídos no pacote turístico adquirido. A apresentação do passageiro sem a documentação referida, ou estando esta ilegível e/ou rasurada, implicará no não embarque. Por esse motivo e pelo não comparecimento do passageiro, ou ocorrendo este fora do horário e local programado, importará ao passageiro, exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade pela perda do embarque e pelas consequências e encargos decorrentes.

Nota (1): É de responsabilidade do passageiro, o ato de apresentar-se com antecedência nos locais indicados.

Nota (2): Entende-se como documento pessoal, o documento de identidade (R.G.) e Passaporte (para vôos internacionais), não sendo permitida a apresentação de cópias autenticadas (obrigatoriedade da apresentação do original), atentando-se as datas de validade, não estando rasgados e/ou rasurados. Não apresentados na forma devida implicará no não embarque, posto que vetado pelas empresas transportadoras e/ou pelo serviço de fiscalização competente (Polícia Federal, D.A.C., etc), sem responsabilidade alguma da **CONTRATANTE**. É obrigação exclusiva do passageiro, e só a ele cabendo obter, com antecedência razoável, os devidos documentos.

Nota (3): Para embarque de menores de 12 anos, desacompanhado dos pais e/ou responsáveis (detentores do pátrio poder, tutor ou curador), é necessário alvará judicial, concedido perante a Vara da Infância e Juventude, tanto para viagens nacionais como internacionais. Na ausência de um dos pais, é necessário o consentimento do outro, por autorização, com firma reconhecida. Os passageiros podem se informar sobre a documentação necessária através dos órgãos responsáveis como: Infraero (www.infraero.gov.br); Departamento de Aviação Civil – DAC (www.dac.gov.br) ou Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE:** _____ e da **PARCEIRA:** _____

Nota (4): A **CONTRATANTE** se compromete a disponibilizar a retirada do voucher e demais documentos referentes à viagem, na unidade ou loja de aquisição, com antecedência máxima de até 2 dias antes da viagem.

DA HOSPEDAGEM — O nome do hotel, o tipo de acomodação adquirida e demais peculiaridades do pacote adquirido, devem constar no voucher. Para categoria do apartamento diferenciada daquela adquirida e/ou localização especial, caberá ao **CLIENTE** verificar sua disponibilidade e, havendo, implicando diferença no preço, sob suas expensas, tratar diretamente com hotel.

Nota (1): No Brasil, os quartos de hotéis, comumente, têm capacidade de 2 a 4 pessoas. No entanto, esses hotéis apenas disponibilizam 2 camas de solteiros. Se necessário, para acomodação das pessoas excedentes, através de camas articuláveis, dobráveis ou sofá-cama, deverá o **CLIENTE**, no ato da aquisição dos serviços, informar a Órbita Eventos, a fim de que esta verifique a disponibilidade perante o hotel contratado.

Nota (2): Os horários de entradas e saídas dos apartamentos nos hotéis, devem ser rigorosamente respeitados, podendo os períodos de “início” das diárias variar de acordo com o local (no Brasil, por exemplo, a diária se inicia às 12 horas). Os horários de entrada e saída nos apartamentos dos hotéis, não podem variar em razão dos horários de voo (chegada ou partida). Havendo entrada antecipada ou saída posterior, quando disponíveis, deverá o **CLIENTE** assumir os encargos, diretamente com o hotel.

Nota (3): Nas ocasiões, em que por qualquer motivo, possam comprometer a execução dos serviços contratados, poderá a **CONTRATANTE** alterar os hotéis, devendo acomodar os passageiros em hotel de categoria similar ou superior ao contratado.

Nota (4): A **CONTRATANTE** orienta aos **CLIENTES** para que, os valores em dinheiro maiores do que aqueles necessários ao uso diário, documentos importantes, e demais objetos de alta estima ou valor, sejam guardados nos cofres dos hotéis. Na impossibilidade de uso dos cofres (pelo tamanho ou características dos objetos guardados), deverá o **CLIENTE** informar, por escrito, o objeto (características, acessórios e valor) ao hotel, para que lhe seja facultada outra possibilidade de guarda, estando a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilidade.

DA ALIMENTAÇÃO — A alimentação ocorrerá de acordo com a modalidade contratada. O café da manhã, por exemplo, é comumente incluso nas diárias dos hotéis brasileiros. Na modalidade “meia pensão”, será disponibilizado ao **CLIENTE** o café da manhã e outra refeição (podendo ser almoço ou jantar). Na modalidade “pensão completa”, é disponibilizado café da manhã, almoço e jantar. As refeições poderão ocorrer dentro do hotel ou em qualquer outro estabelecimento de igual nível.

Nota (1): A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar em seu Website, opções de menus, apresentadas por parte das **PARCERIAS**.

Nota (2): Nos casos de dieta alimentar ou na exigência de qualquer item especial na alimentação, se faz necessário consulta prévia sobre a possibilidade de atendimento. Podendo nestes casos haver cobrança extra.

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____

DAS DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES — Os passeios opcionais, quando não estão inclusos no preço de programa da viagem, não caberá qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** quanto a execução deles, cabendo ao **CLIENTE** contratar diretamente com a empresa realizadora deles. Os **CLIENTES** que, no decorrer da viagem, necessitarem de assistência médica ou remédios, deverão suportar tais encargos. A **CONTRATANTE** orienta para que, os titulares de seguro saúde ou assistência médica, portem consigo os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual. Se o **CLIENTE** se interessar por seguros que deem coberturas especiais, bem superiores aos mínimos legais, para o tempo de duração da viagem, deverá adquiri-lo nas agências de viagem ou contactar a **CONTRATANTE** para verificar a disponibilidade dos serviços junto a parceiros dela.

Como expressão de seu inteiro e exato conhecimento, e de sua perfeita concordância com tudo o que acima foi mencionado, a **PARCEIRA** assina abaixo, sem quaisquer restrições.

Para dirimir qualquer dúvida proveniente do Contrato de Parceria na Organização e Prestação de Serviços de Turismo, as partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ – local onde os responsáveis legais pela Órbita Eventos se encontram para todos os efeitos em sua sede administrativa à Rua: Baronesa 200 F/C1, Praça Barão da Taquara (Praça Seca), Jacarepaguá, CEP:21321-000.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

NOME DA CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATANTE

NOME DA VENDEDORA / PARCEIRA

ASSINATURA DA PARCEIRA

OBSERVAÇÕES:

- 1) O presente instrumento está disponível para as prestadoras diretas de serviço aos turistas, devidamente cadastradas junto a Operadora Órbita Eventos.
- 2) Obrigação da Operadora de Turismo junto à Prestadora direta do serviço ao turista: para a efetiva concretização do pacote turístico, entre Turista, Operadora Órbita Eventos e a Prestadora direta do serviço ao turista, se faz necessário a confirmação da reserva assim como, o repasse dos valores pagos pelo Turista, junto à Prestadora direta do serviço ao turista.

Respectivamente as Rubricas da **CONTRATANTE**: _____ e da **PARCEIRA**: _____